



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.080 - de 02 de Outubro de 1990

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º,
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 18.09.90 '

A Câmara Municipal de Campina Verde-MG., aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Por força desta Lei, passará o artigo' 2º, da Lei Municipal nº 1.079, de 18 de Setembro de 1.990, a ter o seguinte parágrafo único:

§ Único - Poderá ainda o Executivo Municipal utilizar superávit financeiro ou excesso de arrecadação, como recursos à abertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, até o montante autorizado.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., em 02 de outubro de 1990.

ÍROM CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal